

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 9591195/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.024065/2018-67

Assunto: Auto de Infração.

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 22 de Novembro de 2018 em desfavor de SHADA NAYEL ALSHAWABKA, em virtude de ultrapassar em 1 dia o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
 - 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- 3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00.
- 4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
- 5. Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8°, do Decreto nº 9.199/2017.

RAFAEL DALL'AGNOL

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DALL AGNOL, Delegado(a) de Polícia Federal, em 18/01/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 9591195 e o código CRC 76D247C5.

Referência: Processo nº 08240.024065/2018-67 SEI nº 9591195